

**CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO
E ARBITRAGEM CIESP/FIESP**

PROCEDIMENTO ARBITRAL CMA 829

ÁGUAS DE JAHU S/A
REQUERENTE

— VS. —

MUNICÍPIO DE JAHU
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU
REQUERIDOS

PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO ARBITRAL

27 de dezembro de 2025

1. Em 22.04.2025, as Partes requereram a suspensão deste procedimento arbitral, uma vez que se encontravam em tratativas para formalização de transação destinada a pôr fim ao presente litígio.

2. Em 24.04.2025, foi emitida a Ordem Processual nº 4, por meio da qual o Tribunal Arbitral acolheu o pedido conjunto de suspensão, o qual foi reiterado pelas Partes em 21.07.2025 e novamente deferido pelo Tribunal Arbitral por meio da Ordem Processual nº 5, emitida em 22.07.2025.

3. As referidas tratativas, contudo, não lograram êxito naquele momento, razão pela qual as Partes não informaram a celebração de acordo até o término do prazo de suspensão. Em consequência, foi emitida a Ordem Processual nº 8, em 13.10.2025, por meio da qual foi designada audiência remota para o dia 08.01.2026.

4. Não obstante, nesse ínterim, as Partes reiniciaram negociações com vistas à formalização de transação apta a encerrar definitivamente o presente litígio. Diante disso, requerem conjuntamente a suspensão do procedimento arbitral pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, até 27.03.2026, com o consequente cancelamento da audiência destinada à exposição do caso.

Submetida em 06 de janeiro de 2026.

ÁGUAS DE JAHU S/A

FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO & GOMIDE
ADVOGADOS

Pedro Ivo Bobsin

André Silva Seabra

Leonardo Marins

Diana Lise Freitas

MUNICÍPIO DE JAHU

e

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
JAHU**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAHU

Guilherme do Lago Zenni
OAB/SP 470.802